

PROJETO DE LEI N.º 97/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

GERAL 1568
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.458-03 Pag. 134
Data 04.07.23
Assinatura _____
Hora _____

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
EDUCADORES FÍSICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Sra. ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
02 EDUCADORES FÍSICOS	R\$ 1.600,00 – PÓLO BAIRRO POVO NOVO CARGA HORÁRIA 20HS
02 EDUCADORES FÍSICOS	R\$ 1.600,00 – PÓLO BAIRRO VILA CÂNDIDO CARGA HORÁRIA 20HS

Art. 2.º A finalidade das contratações é no atendimento das Academias de Saúde do município, instaladas no Bairro Povo Novo e Vila Cândido.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações aproveitará candidatos classificados no Processo Seletivo Nº 41/2023 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Educador Físico, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto ao Pólos de Academias de Saúde.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em _____
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em _____
Presidente

APROVADO
Em 07/07/23
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 07/07/23
Presidente

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º. O pagamento do referido custeio é realizado com recursos financeiros, repassados pelo Ministério da Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 04 DE JULHO
DE 2023.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata de contratações temporárias de excepcional interesse público de **(02) EDUCADORES FÍSICOS** para atuarem junto ao **PÓLO DE ACADEMIA DE SAÚDE LOCALIZADO NO BAIRRO POVO NOVO** e de **(02) EDUCADORES FÍSICOS** para atuarem junto ao **PÓLO DE ACADEMIA DE SAÚDE LOCALIZADO NO BAIRRO VILA CÂNDIDO**, com carga horária de 40h semanais e remuneração de R\$ 1.600,00.

A autorização que se pretende, visa as contratações pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogadas por igual período, considerando a necessidade do Município.

Destarte, com a devida "vênia" o Projeto levado a análise dos Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade das contratações, uma vez que, o Ministério da Saúde realiza a transferência de incentivos financeiros para o custeio das atividades, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde, produção do cuidado e de modo de vida da população a partir da implantação de polos de academias com infraestrutura e profissionais qualificados. Os recursos financeiros são repassados pelo Ministério da Saúde diretamente para os Fundos Municipais de Saúde, sendo que nosso Município foi contemplado, por conseguinte, é necessário a contratação destes profissionais para mantermos dito recurso.

As contratações pretendidas aproveitará candidatos classificados no Processo Seletivo Nº 41/2023 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Educador Físico, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto ao Pólos de Academias de Saúde.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 63/2023 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 04 DE JULHO
DE 2023.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 63/2023

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 04 Educador Físico 20hs com vencimentos mensais de R\$1.600,00, pelo período de seis meses prorrogáveis por igual período.

Table with 7 columns: RECURSOS, ÓRGÃO, U.O, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DESPESA. It details the classification for 'Recursos Vinculados' with values 04.00, 04.02, 301, 0009, 2.054, and 3.1.9.0.04.00.00.00.

Table with 4 columns: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, 2023, 2024, 2025. It compares budgetary impact for 'Recursos Próprios' and 'Recursos Vinculados' across the years 2023, 2024, and 2025.



IMPACTO FINANCEIRO	2023		2024		2025	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 3.376.977,16	(+)	R\$ 3.545.826,02	(+)	R\$ 3.723.117,32
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 2.231.412,09	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 201.287,87	(-)	R\$ 2.554.334,96	(-)	R\$ 2.682.051,71
Valor da Operação	(-)	R\$ 51.163,20	(-)	R\$ 58.874,13	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 893.114,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 932.616,93	(=)	R\$ 1.041.065,61

OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um indice na Despesa de Pessoal para 2023 de 0,0925% e para 2024 de 0,1990%, tomando como base RCL apurada em 12/2022.

OBS.II:

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr.ª Ordenadora de Despesa

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Prefeitura Municipal

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora da Despesa

Data: 28/06/2023

Alessandra de Souza Rodrigues
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 069245/0-5



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del' Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 63/2023, Contratação de 04 Educador Físico 20hs com vencimentos mensais de R\$1.600,00, pelo período de seis meses prorrogáveis por igual período. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 63/2023.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 28 de Junho de 2023.

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa**